



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 1.148/2024  
Acordo de Cooperação Técnica nº 08/2024**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 24ª REGIÃO E A SUPERINTENDÊNCIA DO  
PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM MATO GROSSO DO SUL.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande – MS, CEP 79.031-908, neste ato representado pelo Secretário Administrativo GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 202/2023, doravante denominado simplesmente **TRT24**, e, de outro lado, a **SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM MATO GROSSO DO SUL - SPU/MS**, inscrita no CNPJ sob nº 00.489.828/0025-22, com sede na Rua Joaquim Murtinho nº 65, Centro, em Campo Grande - MS, CEP 79.002-100, telefone (67) 3383-4040, e-mail: spu.ms.gab@economia.gov.br, neste ato representada por TIAGO RESENDE BOTELHO, portador da CNH - MS nº de registro 02253840974, do RG nº 1246497 SEJUSP/MS e do CPF nº 957.564.931-15, doravante denominada **SPU/MS**, têm entre si ajustado o presente Acordo, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

O objeto da presente operação consiste na realização de avaliações, reavaliações e de notas técnicas de revalidação de laudos dos imóveis sob responsabilidade deste Tribunal, nesta Capital e no interior do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como os de interesse, em conjunto com as atividades de fiscalizações de imóveis da União e demais serviços, sob responsabilidade da Superintendência do Patrimônio da União em Mato Grosso do Sul, por meio de acordo de cooperação técnica entre o TRT24 e a SPU/MS, conforme as especificações e condições deste instrumento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Na realização dos serviços que envolvem a cooperação técnica, deverá haver observância estrita aos prazos estipulados para execução, conforme disposto neste contrato.

§ 2º A contratação visa a realização de avaliações, de reavaliações e de notas técnicas de revalidação de laudos dos imóveis deste Tribunal para a contabilização dos bens imóveis sob sua responsabilidade, nos termos do art. 11-A da Lei nº 9.636/1998 e da Portaria Conjunta STN/SPU nº 10/2023.





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 1.148/2024  
Acordo de Cooperação Técnica nº 08/2024**

**CLÁUSULA 2ª – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONVENCIONAIS**

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 14.133/2021, no que couber, e aos demais dispositivos legais pertinentes à espécie e aos termos deste acordo.

**CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA**

A vigência do acordo será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura, prorrogável, sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Considera-se data da assinatura do termo de acordo aquela constante do instrumento ou a da aposição da última assinatura eletrônica, se mais recente.

§ 2º A prorrogação da contratação dependerá da prévia manifestação das partes.

**CLÁUSULA 4ª – DA ALTERAÇÃO DO ACORDO**

O Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

**CLÁUSULA 5ª – DOS DEVERES DO TRT24**

Incumbe ao TRT24:

I - solicitar, mediante envio de ofício, a realização de avaliação/reavaliação em imóveis em uso e de seu interesse;

II - providenciar, às suas expensas, o pagamento de diárias diretamente aos técnicos da SPU/MS, observada a disponibilidade orçamentária, quando da realização de serviço técnico de interesse do TRT24 previsto neste Acordo;

III - comunicar previamente à respectiva Unidade do TRT24 da realização da vistoria *in loco* pela SPU/MS;

IV- fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela SPU/MS, por meio de servidor denominado fiscal do contrato.

**CLÁUSULA 6ª – DOS DEVERES DA SPU/MS**

Incumbe à SPU/MS:

I - a realização de vistoria *in loco* e a emissão de Laudo de Avaliação/Reavaliação de Imóvel em uso pelo TRT24, que será disponibilizado ao TRT24 no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da vistoria, mediante concessão de acesso externo ao processo administrativo que contenha os documentos, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI);





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 1.148/2024  
Acordo de Cooperação Técnica nº 08/2024**

a) a SPU/MS deverá informar por e-mail ao TRT24, nos termos do inciso anterior, quando da disponibilização dos arquivos;

b) o prazo previsto no inciso I poderá ser prorrogado mediante prévia solicitação por escrito, podendo ser encaminhada por e-mail, ao endereço exclusivamente informado pelo Gestor/Fiscal da contratação. A deliberação será feita pela Administração do TRT24.

II - avaliar imóveis de interesse do TRT24, cuja finalidade seja locação;

III - fiscalizar imóveis da União ou de seu interesse, em ação conjunta à execução da demanda avaliativa/reavaliativa solicitada pelo TRT24;

IV- responsabilizar-se pela provisão de viatura, motorista e combustível para conduzir os seus engenheiros até os imóveis.

**CLÁUSULA 7ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Não se prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

**CLÁUSULA 8ª – DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Parágrafo único. As atividades não implicarão cessão de servidores.

**CLÁUSULA 9ª – DA FISCALIZAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o TRT24 designará, por meio de Portaria, servidor(es) para a fiscalização do presente acordo.

§ 1º No prazo de 5 (cinco) dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

§ 2º Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

§ 3º A existência de fiscalização por parte do TRT24 não exclui nem reduz a responsabilidade da SPU/MS por quaisquer irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, nem perante terceiros.

**CLÁUSULA 10ª – DA SUSPENSÃO E RESCISÃO**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 1.148/2024**  
**Acordo de Cooperação Técnica nº 08/2024**

O descumprimento de qualquer das cláusulas constante do instrumento caracteriza motivo para suspensão do Acordo de Cooperação Técnica, bem como qualquer violação à legislação.

§ 1º O Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda por ato unilateral mediante aviso prévio, da parte que deles desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou rescisão mediante concordância das partes a qualquer tempo.

§ 2º Quando da rescisão, os laudos dos imóveis, que se tenha efetuado o pagamento de diárias nos termos do item II, da cláusula 5ª e que ainda tenham sido entregues até a data do encerramento da contratação, deverão ser ainda disponibilizados no prazo previsto no item I, da cláusula 6ª.

**CLÁUSULA 11 – DA CONTAGEM DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A contagem do prazo de vigência do acordo dar-se-á na forma do inciso II do artigo 183 da Lei nº 14.133/2021, ou seja, os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.

Considera-se prorrogado o prazo de vigência até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

**CLÁUSULA 12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS**

Excetuando-se a contagem do prazo de vigência de que trata a cláusula anterior e daqueles com data expressamente indicada, para os demais prazos estabelecidos neste acordo a contagem excluirá o dia do início e incluirá o dia do vencimento.

§ 1º Só se iniciam e vencem os prazos em dia de efetivo expediente no TRT24.

§ 2º Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

§ 3º Nos prazos expressos em dias úteis serão computados somente os dias em que ocorrer expediente normal no TRT24.

§ 4º Os prazos de meses e anos expiram no dia de igual número de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência.

§ 5º Os prazos fixados por hora contar-se-ão de minuto a minuto.

**CLÁUSULA 13 – DA PUBLICAÇÃO**





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 1.148/2024  
Acordo de Cooperação Técnica nº 08/2024**

Nos termos do artigo 54, da Lei nº 14.133/2021, o TRT24 providenciará a remessa de extrato deste Acordo, às suas expensas, no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA 14 – DO FORO**

Fica eleito o foro de Campo Grande - MS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente acordo, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

**CLÁUSULA 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declararam as partes que este acordo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

§ 1º Os PARTÍCIPES deverão publicar o Acordo de Cooperação Técnica na página do sítio oficial da Administração Pública na internet.

§ 2º As questões, dúvidas e litígios de caráter técnico e operacional serão dirimidos administrativamente, no âmbito das entidades envolvidas.

§ 3º A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes do Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

§ 4º As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente acordo.

E, estando assim justas e acordadas, as partes declaram-se cientes das cláusulas deste acordo, firmando o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Campo Grande - MS, 29 de maio de 2024.

(documento assinado digitalmente)  
GERSON MARTINS DE OLIVEIRA  
**TRT 24ª REGIÃO**

(documento assinado digitalmente)  
TIAGO RESENDE BOTELHO  
**SPU/MS**

**TESTEMUNHAS**

(documento assinado digitalmente)  
JOÃO MÁRCIO HIDALGO TALARICO  
COORDENADOR DE MATERIAL E LOGÍSTICA

(documento assinado digitalmente)  
BONIFÁCIO TSUNETAME HIGA JUNIOR  
ANALISTA JUDICIÁRIO



**PROAD 1148/2024**

**CERTIDÃO DE ASSINATURA**

O seguinte documentos foi assinado em 29/05/2024 por TIAGO RESENDE BOTELHO (CPF:  
95756493115)

28 - DOCUMENTO - Acordo de Cooperação Técnica nº 08/2024

Certidão gerada automaticamente pelo sistema.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

SEÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROAD nº 153/2020. Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato n. 03/2020 (prestação de serviços de desinsetização e desratização). Contratante: TRT 20ª Região. Contratada: MACEIO DEDETIZACAO E ALO LIMPEZA EIRELI. Objeto: prorrogação da vigência, por 12 meses, compreendendo o período de 29/05/2024 a 28/05/2025 e o reajuste de preços. Fundamentação legal: Cláusulas Sexta e Nona do contrato original e no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Valor global anual: R\$ 11.901,56. Dotação: 168248, 339039 e 2024NE00036. Data e assinatura: 24/05/2024. Tadeu Matos Henriques Nascimento, Diretor-Geral, pelo Contratante e Igor Alexandre Ferreira Silva, Representante Legal, pela Contratada.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

UASG: 080024. Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato TRT22 nº 05/2022 - Contrato de prestação de serviços de estudo de eficiência energética. Contratada: Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX, CNPJ: 07.501.328/0001-30. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por 04 meses, no período de 04/05/2024 a 04/09/2024. PROAD TRT22: 1609/2021. Fundamento legal: art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93. Signatários: Adilson José de Oliveira Freire (p/contratante); Antônio Vinicius Oliveira Ferreira (p/contratada).

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 - UASG 80025 - Nº COMPRASNET 90010/2024

PROCESSO: 3398/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE ARMAS DE FOGO PARA EQUIPAR OS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE AGENTE DA POLÍCIA JUDICIAL. Entrega das Propostas: a partir de 05/06/2024. Data e hora da sessão: 18/06/2024 às 11h (horário de Brasília) no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

O edital encontra-se nos sites [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) e [www.trt23.jus.br](http://www.trt23.jus.br) e demais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail: [licitacao@trt23.jus.br](mailto:licitacao@trt23.jus.br).

ESTEVA M RODRIGUES AGUIAR

Pregoeiro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proad 1615/2022. Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato 02/2022. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato Originário por 60 (sessenta) dias, contados de 18/09/2024 a 16/11/2024; Acrescer quantitativamente o valor de R\$ 17.071,62, ao item 1.2 da Tabela constante no item 1.3., correspondente a 12,12% do valor global anual inicial do contrato, a contar de 12/04/2024; Incluir o item 10.2 na Cláusula Décima do Contrato 02/2022. CONTRATANTE: TRT 23ª Região CONTRATADA: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, CNPJ: 05.340.639/0001-30. ASSINATURA: 24/05/2024. FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Segunda e Décima Sexta e nos itens 15.1 e 15.3 da Cláusula Décima Quinta do contrato originário c/c os arts. 57, II e 65, I, "b" e § 1º, ambos da Lei n. 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Marlon Carvalho de Sousa Rocha/TRT; Renata Nunes Ferreira/Contratada.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. nº 25.058/2023. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: OI SOLUÇÕES S.A, inscrita no CNPJ sob nº 09.719.875/0001-12. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2023. Objeto: dilatar o prazo de finalização de implantação dos circuitos e equipamentos, previsto no caput da cláusula 7ª, do contrato originário. Fundamento legal: artigos 57, § 1º, inc. III, da Lei nº 8.666/1993 e na cláusula 7ª do contrato originário. Data da assinatura: 04.06.2024. GERSON MARTINS DE OLIVEIRA/Contratante e SERGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA e JORGE ALVES BASTOS/Contratada.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Proc. TRT nº 1.148/2024. Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 08/2024. Acordantes: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (TRT24), CNPJ nº 37.115.409/0001-63 e Superintendência do Patrimônio da União em Mato Grosso do Sul - SPU/MS, CNPJ nº 00.489.828/0025-22. Objeto: Realização de avaliações, reavaliações e de notas técnicas de reavaliação de laudos dos imóveis sob responsabilidade deste Tribunal, nesta Capital e no interior do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como os de interesse, em conjunto com as atividades de fiscalizações de imóveis da União e demais serviços, sob responsabilidade da Superintendência do Patrimônio da União em Mato Grosso do Sul. Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da data da assinatura. Data da assinatura: 29.05.2024. Assinatura: Gerson Martins de Oliveira - TRT24; Tiago Resende Botelho - SPU/MS

JUSTIÇA FEDERAL

1ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DO FORO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo eletrônico nº 0010800-26.2024.4.01.8005/Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal./ CNPJ: 05.456.457/0001-29./ Contratada: R.P.L ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL./CNPJ: 01.781.573/0001-62./Espécie: 9º Termo Aditivo ao Contrato SJ/DF nº 18/2023./ Objeto: Acréscimo de 1 (um) cargo de Recepcionista 40 horas ./Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021/Data da assinatura: 04/06/2024./Assinam: Juiz Federal Márcio Barbosa Maia, Diretor do Foro, pela Contratante, e Miguel Portela Lima, Representante Legal, pela Contratada.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA EM GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024 - UASG 90022

Nº Processo: 10056622023401800. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, visando a elaboração dos projetos básicos e executivos para a substituição do atual sistema de climatização dos Edifícios da Seção Judiciária de Goiás, em Goiânia, por um sistema moderno e eficiente, incluindo controle de temperatura individual dos equipamentos por ambiente, renovação de ar exterior, exaustão mecânica e ventilação dos ambientes que não possibilitem ventilação natural.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 05/06/2024 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua 19, 244, Centro Ou Rua 20, 19, Centro, - Goiânia/GO ou <https://www.gov.br/compras/edital/90022-5-90007-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 05/06/2024 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 21/06/2024 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

LUCIANO CLEMENTE PEIXOTO

Pregoeiro

(SIASGnet - 04/06/2024) 90022-00001-2024NE001553

DIRETORIA DO FORO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato n. 09/2024. OBJETO: Fornecimento de ativos de rede, com treinamento, instalação, configuração, migração e assistência técnica da garantia. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás. CONTRATADA: Lettel Distribuidora de Telefonía LTDA. VALOR TOTAL: R\$ 150.190,00. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 0022576-09.2022.4.01.8000 - TRF1, Pregão Eletrônico SRP n. 045/2023, Ata de Registro de Preços n. 03/2024, Lei n. 14.133/2021, bem como Processo Administrativo 0008135-05.2022.4.01.8006-JFGO. VIGÊNCIA: 29/05/2024 a 12/11/2029. DATA DE ASSINATURA: 29/05/2024. Assinado por: Warney Paulo Nery Araujo, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante e Everson Silva Leite, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 11/2021 de prestação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato originário, por 12 meses. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás. CONTRATADA: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. VALOR: R\$ 91.513,44. VIGÊNCIA: 11/06/2024 a 11/06/2024. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 5041-54.2019.4.01.8006, Lei n. 8.666/1993 e Pregão Eletrônico nº 04/2021. DATA DE ASSINATURA: 04/06/2024. Assinado por: Marcos Silva Rosa, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante e Ana Paula Teixeira, pela Contratada.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MARANHÃO

DIRETORIA DO FORO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2024

Nº do Contrato: 12/2022. Nº do Processo: 0004702-87.2022.4.01.8007. Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO MARANHÃO. Contratada: INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL, CNPJ: 10.427.965/0001-19. Objeto: O presente Termo Aditivo tem objeto: 1- A prorrogação da vigência do Contrato nº 12/2022, de 01/07/2024 a 18/02/2025; 2-A marcação do período de gozo de férias dos terceirizados, de 20/12/2024 a 18/01/2025 e 3- A marcação do período de concessão de Aviso Prévio Trabalhado por parte da contratada, de 20/01/2025 a 18/02/2025 . Fundamento legal: artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.Data de assinatura: 28.05.2024.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 - UASG 90025

Nº Processo: 46850220234018012. Objeto: Formação de Registro de Preços para a aquisição de uniformes sociais e operacionais da Polícia Judicial, para atender a Seção Judiciária de Rondônia e as Subseções Judiciárias vinculadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 15. Edital: 05/06/2024 das 08h00 às 17h59. Endereço: Avenida Presidente Dutra N. 2203, Centro - Porto Velho/RO ou <https://www.gov.br/compras/edital/90025-5-90002-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 05/06/2024 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 18/06/2024 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

HIUNA RAIANE RAMOS ROSA

Agente de Contratação

(SIASGnet - 03/06/2024) 90025-00001-2024NE000001

## SEÇÃO JUDICIÁRIA EM TOCANTINS

DIRETORIA DO FORO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2020. PAe 0000486-33.2020.4.01.8014. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins. CONTRATADA: ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 85.240.869/0001-66. OBJETO: O presente termo de aditamento contratual tem por objeto alterar a Cláusula Décima Nona - Da Vigência, do Contrato nº 06/2020. FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de aditamento contratual tem por finalidade prorrogar a vigência contratual por mais um período de 120 (cento e vinte) dias, sem possibilidade de prorrogação. DA VIGÊNCIA: 01/06/2024 a 29/09/2024. DATA DE ASSINATURA: 28/05/2024. SIGNATÁRIOS: Ricardo Antonio Nogueira Pereira, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante e Alcides de Brida Neto, Representante Legal - pela Contratada.



PROAD 1148/2024. DOC 30. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.XVBRQ.SZKN: <https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>